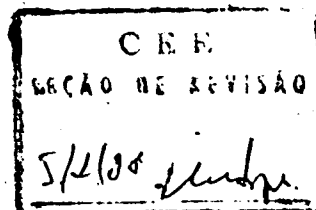


D.O.E. de 19 FEV 1988 07



PROCESSO CEE Nº 0340 / 70

INTERESSADO: COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-CAPITAL

ASSUNTO: FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987

RELATOR NA CENE: MARCELO GOMES SODRÉ

RELATOR NO PLENÁRIO: PROF. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE-CENE nº 107/ 88

- Aprovada em 10 / 2 / 88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

O estabelecimento juntou as planilhas, nos termos da Del. CEE 17/87, tendo praticado no 1º semestre de 1987 os seguintes índices : 1ª a 4ª série 208%, 5ª a 8ª série 173%, 2º grau 137%.

2. APRECIACÃO

As planilhas apresentadas demonstram que os valores cobrados acima equilibram a receita e a despesa. Neste sentido, opino favoravelmente quanto à aprovação dos valores praticados.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pelo deferimento dos valores que seguem : 1º semestre de 1987

1ª a 4ª série Cz\$ 7.007,00

5ª a 8ª série Cz\$ 8.315,00

2º grau Cz\$10.008,00

CENE/CEE, 21 / 1 / 88

Relator

a)

Marcelo Gomes Sodrê
MARCELO GOMES SODRÉ

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 10 de fevereiro de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente